



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 862/2019

Jornal: Diário Oficial
Edição: 1288
Página: 06
Data: 29/08/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.005 Departamento de Infra-Estrutura
12.361.1201.2036 Atividades Transferência SEED/Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 25.000,00**
1013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.005 Departamento de Infra-Estrutura
12.361.1201.2036 Atividades Transferência SEED/Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 25.000,00**
1013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito